



RESOLUÇÃO N° 014/2021

Restabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 6ª Região - Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto nº 31.794/52, por seu Regimento Interno, "ad referendum" do Plenário e;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas medidas trabalhistas implementadas pelo CoreconPR para o enfrentamento do estado de calamidade pública, decorrente da Covid-19, por meio da Resolução CoreconPR nº 003/2020;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Conselho Federal de Economia na Resolução nº. 2.039, de 13 de março de 2020 e Portarias nº 15, de 23 de março de 2020, nº 18 de 15 de abril de 2020 e nº 24, de 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº. 19, de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho Pessoal do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, ad referendum do Plenário do CoreconPR, os procedimentos temporários de teletrabalho, previstos na Resolução nº 003/2020, para prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná.

Art. 2º - Determinar a realização por escala de teletrabalho, pelos funcionários do CoreconPR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único - Ficam mantidas todas as demais condições estipuladas na Resolução nº 003/2020 deste CoreconPR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de agosto de 2021.

**Eduardo André Cosentino
Economista 6783/PR
Presidente
CoreconPR**

Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Telefone: (41) 3336-0701 / 98419-4807 whats E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br